PROTOCOLO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 310/2021 **INEXIGIBILIDADE** Nº 3/2021

### SISTEMA AUDATEX **HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS**

#### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO.

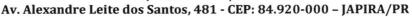
VALOR MÁXIMO: R\$ 10.438,00(DEZ MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS). VOL. I

ENCAMINHAMENTO											
	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA				
1				1	/						
2				2							
3				3							
4				4							
5				5							
6				6		-					
7				7							
8				8							
9				9	1	*					
10				10							
11				11							
12				12							



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



**(**043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>



MEMORANDO Nº 029/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

**EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO** 

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação de Empresa especializada em fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para calculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões.

O procedimento de contratação visa atender a frota de veículos de todas as secretarias da administração municipal contribuindo para o correto acompanhamento dos valores das manutenções realizadas pelas empresas de manutenção de frota do município.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresa do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais)

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 05 de julho de 2021.

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS SECRETARIO DE OLBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO PORTARIA Nº 012/2021

Exmo Sr.
ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

Fredeulo de Recebimento

ecebemos em 06 /07 /2021

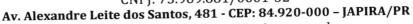
as 11 : 33 hs. Nº 310 /2021

rayone mariano



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



**(**043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>



#### 1-OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para calculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões.

### 2-MOTIVAÇÃO

A Prefeitura necessita efetuar a manutenção periódica corretiva e preventiva da frota de veículos , caminhões e ônibus . A aquisição de uma ferramenta eletrônica para orçamentação e calculo de estimativa de custo de manutenção/reparação de fundamental importância , para maior agilidade e segurança nos controles de futuras e eventuais contratações. Também porque não é possível saber quais necessidades especificas de peças ou defeitos que acontecerão na frota do Município .

É certo que será necessário efetuar a manutenção da frota de veículos, ônibus e caminhões, pois a frota já conta com vários anos de uso. Com referência de preços da tabela que conta com a maioria ou quase a totalidade das marcas de veículos, ônibus e caminhões, os processos de orçamentação e liberação para manutenção ficarão mais ágeis e ainda possibilitarão maior controle na contratação dos serviços de manutenção e de peças genuínas ou paralelas compatíveis com toda a frota municipal.

O sistema será utilizado para a realização de orçamentos para manutenção corretiva e preventiva da frota dos veículos caminhões, ônibus e maquinas do Município e para fiscalização e acompanhamento dos valores orçados pela empresa vencedora do certame licitatório de manutenção e fornecimento de peças.

#### **3-JUSTIFICATIVA**

Considerando, que o sistema Audatex e um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva e contem um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados- contemplando 98 por cento da frota circulante no pais e permite a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação .

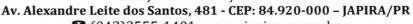
Considerando, que os preços oferecidos pelo Sistema Audatex, tanto para pecas como serviços de reparação para veículos serão utilizados como referência para os processos licitatórios futuros e para fiscalização e acompanhamento de valores orçados pela empresa vencedora do certame licitatório de manutenção e fornecimento de peças.





#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



**(**043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

Αv

Considerando que a Frota do Município é diversificada e possui veículos, caminhões, ônibus e maquinários de diversas marcas e modelos, que são atendidos pela Tabela Audatex.

Considerando, que esse sistema está sendo utilizado por diversos municípios no país e o Estado do Paraná, para julgar licitações para contratação de oficinas para efetuar manutenção e ou fornecimento de peças de veículos de suas respectivas frotas.

Isto posto, a referida contratação trará agilidade e segurança na orçamentação de pecas e serviços para manutenção da frota do Município sendo, portanto essencial para a economicidade e eficiência na execução dos serviços do Município que necessitem de veículos e caminhões.

### 4-DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRICAO	UN.	QUANT.	VALOR UNITARI
01	Contratação de assinatura anual de acesso a ferramenta de calculo e estimativa de custo de reparação/manutenção de veículos, ônibus, caminhões e maquinas.	Serviço	Anual	10.438,00

### 5-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Sistema Audatex de orçamentação eletrônica deve possibilitar o calculo da estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões, ônibus e maquinas. O sistema deve executar o controle e validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de consertos reparos e manutenção da frota do Município.

O sistema deve atender as necessidades do Município no que tange as exigências de controle para Órgãos Públicos quanto ao uso da ferramenta como referencia em editais de Licitação, pelo critério de Maior desconto.

A ferramenta deve apresentar no mínimo as facilidades a seguir:

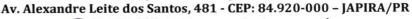
- a) Maior agilidade na elaboração ou conferencia de orçamentos;
- b) Se de fácil utilização;
- c) Apresentar precisão, ou seja, redução na ocorrência de erros nos orçamentos;



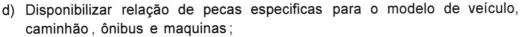


#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



**2** (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>



- e) Possibilitar maior ganho de tempo de permanência do veiculo da frota realizados pelo fornecedor.
- f) Possibilitar total transparência quanto aos preços das peças e serviços;
- g) Possibilitar a detecção de erros de orçamentos entre entidades e prestadores de serviços.
- h) Possibilitar o cálculo automático com referência aos códigos e preços de peças genuínas indicados pelas montadoras.
- i) Disponibilização de um banco de dados das principais marcas e veículos circulares.
- j) Apresentar segurança de inviolabilidade.

A contratada deverá executar a instalação do software, desenvolver treinamentos e prestar suportes aos usuários do Município.

O contrato será celebrado pelo período de 12 meses; podendo ser prorrogado, por sucessivo período de ate 12 (doze) meses, a critério do Município, mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes, limitadas a vigência do contrato a 48 (quarenta e oito meses) nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n° 8666/93.

### 6-0BRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone de segunda a sexta feira entre 8h e 17h pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do software;

A contratada prestara a Contratante , treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do software com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período de contratação .

A Contratada devera fornecer a Contratante acesso ao "software" através do login e senha autenticado em site especifico a ser informado pela contratada.

A Contratada devera fornecer Manual de Utilização da ferramenta e instalação gratuita via Download do sistema pela Internet.

A contratada deve disponibilizar treinamento gratuito via internet.

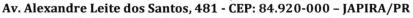
A contratada devera disponibilizar no mínimo dois login de acesso, sendo um para departamento de compras (Fiscal do contrato) e um para encarregado de manutenção da frota.





#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



**(**043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

### 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com prestação dos serviços objeto deste certame;

Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite de Administração;

O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do departamento do compras, de acordo com as normas de execução orçamentarias e financeira da contratante.

#### 8- PRAZO PARA INICIO DA EXECUCAO DO SERVICO

As assinaturas que viabilizam o acesso e ferramenta deverão estar disponíveis em ate 03 (três) dias uteis após assinatura do contrato.

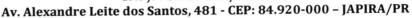
Japira, 05 de julho de 2021

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO PORTARIA Nº 012/2021



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



**(**043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Declaro que todas as informações e demais documentos, notoriamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que o preços pesquisados são os praticados no Mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimado reflete, de fato, ao preços praticados no Mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preço no Mercado e em outro entes públicos, sendo essa a atribuição tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitado, dos setores ou pessoas competentes envolvidas nas aquisição do objeto". ( Acordão nº 3516/2007, Primeira câmara, relator Min. Aroldo Cedraz, processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado devera realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em banco de dados informatizados, <u>pesquisa na internet, publicações especializadas ou em outras fontes.( Manual de convênios do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO)</u>

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira, 05 de julho de 2021.

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO PORTARIA Nº 012/2021



MUN

#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

**(**043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

### **GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

**DETERMINO:** 

Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA CALCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES.

- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira,05 de julho de 2021

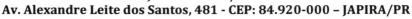
ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



**(**043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>



Processo Administrativo nº: 310/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTAÇÃO **ELETRÔNICA PARA** CALCULO DE **ESTIMATIVA** DE **CUSTOS** DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 10.438,00( dez mil quatrocentos e trinta e oito reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações										
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte					
2021	620	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício					

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2021/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 06 de julho de 2021.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2021 Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/07/2021

Página:1

	Valor autorizado	Valor attalizado	Valor attalizado I fortido empenhado	Safe chies
4 Viega Urensno, Chres Plätere e Kontarko	640,242,00	635.242.00	336.094,04	239.147,56
001 Viação	322.222,00	317,222,00	118.946,35	198.275,65
15.45.0004.2009 Marutenção da Viação Urbera e Rural	322 222 00	317,222.00	118 946 35	198 275 65
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	322.222.00	317,222,00	118.946.35	198.275.65
002 Urbehsmp	248 020 00	248 020 00	209 881 29	38 138 71
15.452.0004.2012 Marulangão dos Servços Urbanos	248.020.00	248 020 00	209 881 29	38 138 71
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	248,020,00	248.020.00	209.881.29	38.138.71
003 Otras Publicas	00'000'09	60.000.00	7.266.40	52.733.60
15.451.0004.2014 Constitução, Reforma e Manutenção de Vias e Présios Públicos	00 000 09	00 000 09	7.266.40	52 733 60
3390.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	00:000:09	00'000'09	7.286.40	52 733 60
004 Hariagas	10,000,00	10.000.00	900	10 000 00
16482 0004 2016 Plano Municipal de Habitação	10,000,00	10.000.00	000	10 000 00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	の 100 mm ( ) 100 mm			
00930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10,000,00	10,000,00	000	10,000,00

Critérios de seleção:

299.147,96

336.094,04

635.242,00

640.242,00

Total Geral

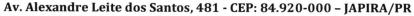
Data do cálculo: 06/07/2021 Orgão entre: 04 e 04 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.50.39.00.00 Fonte de recurso entre: 00000 e 00000





#### ESTADO DO PARANÁ

CNPI: 75.969.881/0001-52



**2** (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezado Senhor:

Em atenção ao memorando do Senhor Prefeito Municipal referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA CALCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES, perfazendo o valor máximo de R\$ 10.438,00( dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Acreditando que a Licitação dar-se-a através do processo de inexigibilidade de licitação ( Art. 25,I da Lei 8.666/93), hipótese em que se configure a inviabilidade de competição.

Tal situação sobre um certo Angulo, configure inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Dispõe o inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 in verbis:

" I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

Importante salientar que no caso de representantes exclusivo ha apenas um fornecedor autorizado a intermediar os negócios de determinada região, sendo que tal expressão abrange qualquer espécie de agente econômico titular de clausula de exclusividade.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto a modalidade.

Sem mais para o momento, aquardamos manifestação.

Japira, 06 de julho de 2021.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

🖀 (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

Processo Administrativo nº 310/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA CALCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES.

# PARECER JURÍDICO

### 1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CALCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que a referida contratação visa atender a frota de veículos de todas as secretarias da administração municipal contribuindo para o correto acompanhamento dos valores das manutenções realizadas pela empresa da manutenção de frota do município de Japira.

O sistema será utilizado para realização de orçamentos para a manutenção corretiva e preventiva da frota dos veículos, caminhões, ônibus e maquinas do município de Japira e para a finalização e acompanhamento dos valores orçados pela empresa vencedora do certame licitatório de manutenção e fornecimento de peças.

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

### 2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de contratação por processo de INEXIGIBILIDADE, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

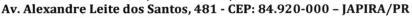
Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



**2** (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>



elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7°, §2°, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, que deve senir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 25. È inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes:

Justifica-se a contratação sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE, pois o "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93 preveem a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

O três Incisos do dispositivo preveem de forma exemplificativa as hipóteses de inexigibilidade sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis "caput" deste permissivo legal.

É de bom alvitre observar que em se tratando de exceções a regra geral da licitação pública o órgão devera instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação de exclusividade de forma convincente, sem perder a vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios a todo ato administrativo.

O processo de dispensa, inexigibilidade ou retardamento, sera instruído, no que couber com os seguintes elementos:

a) Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa quando for o caso;



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

**2** (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

- b) Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- c) Justificativa do preço;
- d) Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens são alocados.

É a impossibilidade jurídica de promover a livre competição entre os candidatos. Essa situação pode ocorrer em razão da inexistência da pluralidade de potenciais participantes — ou seja, quando um dos concorrentes tem características e habilidades que o torna exclusivo e único, o que automaticamente inibe os demais candidatos.

A analise superficial da exclusividade de fornecimento de determinado ou prestação de serviço, não basta para comprovar a contratação por inexigibilidade de contratação.

Para justificar a contratação direta, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1) Justificativa da solicitação: a administração, ao solicitar a aquisição do bem devera comprovar que sua utilização e indispensável a execução de seus serviços, vedada qualquer referencia de marca ou fabricante. Apenas aquele bem ou produto específico ira satisfazer a necessidade da administração.

Mesmo que existam bens ou serviços diversos, mais apenas um deles com características que o diferencia dos demais, estará configurada a inviabilidade de competição.

O produto devera ser único e o fornecer exclusivo: o inciso I do art. 25 dispõe: " para aquisição de materiais, equipamentos, ou gênero só possam ser fornecidos por um produtor empresa ou representante comercial exclusivo....".Um produto deve ser havido como singular quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem produz.

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de inexigibilidade, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

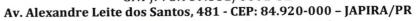
### 3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



**(**043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

Observe-se que a inexigibilidade deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

### É O PARECER.

Japira(PR), 06 de julho de 2021

JEFERRSON RIBEIRO DE MELO Subprocurador Geral Portaria nº 105/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - 2 (043) 3555-1401

### PORTARIA N.º 024/2021 de 05/01/2021.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2021, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e CPF nº 565.628.459-04.

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 05 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, I=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152 Dados: 2021.01.05 13:07:20 -03'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO PREFEITO MUNICIPAL



Centro Empresarial de São Paulo

o5804-900 São Paulo – SP - Brasil Telefone: +55 11 2221 8209 Fax: +55 11 2122 8289 CNPJ: 02.144.891/0001-85 <u>www.audatex.com.br</u>

São Paulo, 06 de julho de 2021

À Prefeitura Municipal de Japira

At. Setor de Compras e Licitação

### Referente Orçamento Sistema Audatex GOV.

- I Objeto: Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica Sistema Audatex
- 1- Versão do Sistema: (Audatex GOV)
- 2- Liberação de licenças de uso por um ano;
- 3- Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura do contrato.

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	Implantação LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex	10.438,00
		Treinamento especializado (capacitação) em mecânica voltada para o Sistema Audatex, ponto adicional.	

Com garantia, suporte e atualização do Banco de Dados.

Valor líquido da proposta já com desconto e todos os impostos inclusos: R\$ 10.438,00

IV – Validade dessa proposta: 30 dias;

Prazo de Entrega: cinco (8) dias após aprovação.

Pagamento: parcela Única a ser paga 30 dias após a liberação do Sistema.

V - Suporte: através de internet e linha telefônica 0800

VI – Suporte: abertura de solicitações no site: <u>WWW.solerabrasil.com.br</u> em Portal do Cliente.

Atenciosamente;

Valdenir S. Silva Representante Comercial





#### www.solerainc.com

Audatex Brasil Serviços Ltda. Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 — 7º And. Bloco E Centro Empresarial de São Paulo

CNPJ: 02.144.891/0001-85



www.audatex.com.br Tel. 41 3015 2180 celular 41 98807 2855

www.solerainc.com

22 8289



AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215 – 7º ANDAR Bloco E Centro Empresarial de São Paulo

CEP 04547-005 São Paulo SP- Brasil Tel.:+55 11 2122-8209 Fax:+55 11 2122-8289

CNPJ: 02.144.891/0001-85 www.audatex.com.br-

#### **DADOS CADASTRAIS**

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

**Nome Fantasia:** AUDATEX **CNPJ:** 02.144.891/0001-85

AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7º ANDAR CEP 05804-900 CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO SÃO PAULO - SP - BRASIL Telefone direto: 55 41 3015 2180 FAX: 55 11 2122 8289

Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 2.638.158-3

E-Mails Administração: posvendas1@audatex.com.br

**PESSOA QUE ASSINA CONTRATOS:** 

REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Martin de Souza Rubim RG 18367626-9

CPF: 114.270.988-40

Endereço:
AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7º ANDAR
CEP 05804-900

CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO SÃO PAULO - SP – BRASIL

Assistência Técnica: (Abertura de chamado no Portal da Empresa) www.solerabrasil.com.br

**COMERCIAL - Responsável por contratos:** Valdenir Silva

E-mail: Comercialpr@audatex.com.br

TELEFONE: 41 98807 2855 DIRETO: 41 3015-2180

Ramo de Atividade: SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS: CARROS,

CAMINHÕES E MOTOCICLETAS. MARCAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS. Natureza do

controle majoritário do Capital: INTERNACIONAL

Tipo de Capital: Fechado

Data de Fundação: 01/08/1997 Porte da Empresa: GRANDE

Nº. de Funcionários NO BRASIL: 80

**REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:** 

Banco Do Brasil - Agência: 2434 -1 Conta: 5.625-1

São Paulo, 25 de novembro de 2020



www.solerainc.com





#### AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85 NIRE: 35.221.308.805

### 20° ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000; e

AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, acima qualificado;

Únicas sócias da AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada "Sociedade";

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

### Da Alteração da Representação das Sócias

1.1 Inicialmente, resolvem as sócias consignar a alteração do representante de cada uma delas, devendo o preâmbulo do Contrato Social e os registros da Sociedade serem, portanto, ajustados, a fim de dele passar a constar a representação das sócias AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH e AUDATEX GMBH pelo Sr. Roberto Martin de Souza Rubim, acima qualificado,





nos termos das procurações outorgadas em 14 de julho de 2020, que ora encontram-se anexas, devidamente notarizadas e apostiladas no país de origem, traduzidas por tradutor juramentado devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e registradas perante o 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, respectivamente sob os nºs. 1.370.294 e 1.370.293, as quais se encontram anexas.

### 2. Da Alteração na Administração da Sociedade

- 2.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, consignar a renúncia do Sr. ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000, ao seu cargo de administrador da Sociedade, conforme a Carta de Renúncia apresentada em 28 de agosto de 2020, que se encontra anexo.
- 2.2 Ato subsequente, as sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, eleger para o cargo de administrador da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000.
- 2.3 O Administrador ora eleito toma posse neste ato e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 2.4 Na sequência, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas,, consignam as sócias que a administradora Sra. Graciele Lima Domingos, teve seu nome civil alterado de





Graciele dos Santos Domingos para Graciele Lima Domingos, por força de certidão de casamento lavrada aos 24 de outubro de 2019 perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 22º Subdistrito de São Paulo/SP — Tucuruvi, conforme certidão de casamento e documento de identidade anexos.

2.5 Em decorrência das deliberações tomadas nos itens acima, o *caput* do Artigo 6º do Contrato Social passa a ser redigido da seguinte forma:

"Artigo 6°. A Sociedade será administrada por ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000; e GRACIELE LIMA DOMINGOS, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, que ocupam os cargos de administradores."

#### 3. Da Consolidação do Contrato Social

3.1 Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

"AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85 NIRE: 35.221.308.805

#### CONTRATO SOCIAL

# <u>CAPÍTULO I</u> <u>DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO</u>

Artigo 1º. A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as





ciedades nor ações. Lei 6 404 de 15 de dezembro de 1076 ("Lo

sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

### Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### <u>CAPÍTULO II</u> <u>DO CAPITAL SOCIAL</u>

Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional





é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Valor (RS)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
Total:	2.884.906,00	2.884.906	100,0%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

### <u>CAPÍTULO III</u> <u>DA ADMNISTRAÇÃO</u>

Artigo 6°. A Sociedade será administrada por ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000; e GRACIELE LIMA DOMINGOS, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, que ocupam os cargos de administradores.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de administradores, que poderão ser sócios ou não sócios, deverão respeitar as seguintes disposições:





- (i) a designação de administradores pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) os administradores terão mandato com prazo indeterminado;
- (iii) os administradores permanecerão em sua função até a posse de seus respectivos sucessores;
- (iv) os administradores poderão receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. Observados os Parágrafos 3º a 7º, os administradores praticarão todos os atos de administração da Sociedade, podendo, isoladamente, representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos que se refiram exclusivamente à atividade profissional da Sociedade, com fornecedores e com clientes, tais como os contratos de licenciamento de uso de software, (i) poderão ser firmados isoladamente por qualquer administrador se envolverem responsabilidade ou obrigação financeira inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e (ii) deverão ser firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto caso a responsabilidade ou obrigação financeira para a Sociedade ultrapasse referido montante.

Parágrafo Quarto. Os atos ou documentos que importem responsabilidade ou obrigação financeira direta para a Sociedade, tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza que não os mencionados no Parágrafo 3º acima, aceite de letras de

A



câmbio, emissão de notas promissórias, abertura de contas correntes bancárias, emissão de títulos de crédito, cheques e transferências eletrônicas de recursos, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, constituição de garantias e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto.

Parágrafo Quinto. Os atos ou documentos relacionados a (i) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (ii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iii) constituição de garantias e (iv) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade e deverão ser firmados por dois administradores em conjunto.

Parágrafo Sexto. A Sociedade, mediante assinatura conjunta de dois administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Sétimo. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

### <u>CAPÍTULO IV</u> <u>DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS</u>

Artigo 7°. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.





Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

**Parágrafo Terceiro.** As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

### <u>CAPÍTULO V</u> <u>DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL</u>

Artigo 8°. Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

### <u>CAPÍTULO VI</u> <u>DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS</u>

Artigo 9°. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão.





Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, 30s que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

### <u>CAPÍTULO VII</u> <u>DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL</u>

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

**Parágrafo Primeiro.** A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem ¾ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

# CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando ¾ (três quartos) do capital social.



Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

### <u>CAPÍTULO IX</u> <u>DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA</u>

Artigo 12. Poderão os sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

### <u>CAP ÍTULO X</u> DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

### CAPÍTULO XI





## DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

### <u>CAPÍTULO XII</u> <u>DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL</u>

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

# CAPÍTULO XIII DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPÍTULO XIV DO FORO





Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

### <u>CAPÍTULO XV</u> <u>DA TRANSFORMAÇÃO</u>

Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 28 de agosto de 2020.

Sócias:

UDATEX (SCHWEIZ) GMBH

p.p. Roberto Martin de Souza Rubim

AUDATEX GMBH

p. Roberto Martin de Souza Rubim

Administrador Eleito:

ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM

Testemunhas:

Nome: FURE PIMELLO GLID

RG/órgão expedidor: 390196587 SSPISP

CPF/ME: 39+ 10 314507

Nome: VITOR SILVA LIMA

RG/orgão expedidor: 39 809 931 -0 58PBP

CPF/ME: 481 678 708 - 48

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

409.371/20-8





### TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE ADMINISTRADOR

Pelo presente termo de renúncia, nesta data, o signatário abaixo, Sr. ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000 ("Sr. Arthur"), renuncia ao cargo de Administrador da AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805 ("Sociedade"). Adicionalmente, o Sr. Arthur outorga à Sociedade, em caráter irrevogável e irretratável, a mais plena, ampla, irrevogável, irretratável, rasa e geral quitação em relação a todo período em que figurou como administrador desta última, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título.

São Paulo/SP, 28 de agosto de 2020.-

ARTHUR KOUTSODIMPTROPOULOS





# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 10/06/2021

#### **Dados do Documento**

Tipo de Documento

Referência Situação

Certidão de Exclusividade - Validação Nacional\*\*\* DCL - 278 2021 Vigente / Ativo 20/05/2021

Data da Criação Validade

Info.Navegador Localização Tipo de Acesso

Normal

20/05/2021 até 20/08/2021

Hash Code do Documento

667B2904A1D98448F32A833083E475819826DCDCFE1A18A87281BE3DDA69D24E

Trash code do poet	30762904A1D98448F32A833083E475819826DCDCFE1A18A87281	BE3DDA69	)24E	
	Assinaturas / Aprovações	¥		
Papel (parte)	Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO			
Relacionamento	49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP			
Representante		CPF		**************************************
Marcelo Pascios		of d		107.265.858-58
Ação:	Assinado em 20/05/2021 19:42:40 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE IP:	2804:431:a	1ff:ab01:8	8e0:e0de:6af9:ffd1
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; Touch; rv:11.0) like Gecko			
Localização				
Tipo de Acesso	Normal			
Waldemar Lobo d	e Miranda Neto		CI	PF 520 257 764 04
Representante Waldemar Lobo d	le Miranda Neto		CI	PF 530,257,764-04
Ação:	Assinado em 20/05/2021 16:47:33 com o certificado ICP-Brasil Serial - 4D90F8FC0F60A0E263607219D7965D50	D/4.51	IP:	172.68.25.139
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Ge Edg/90.0.818.62	cko) Chrome	/90.0.4430	0.212 Safari/537.36
Localização				
Tipo de Acesso	Normal			
		<i>Y</i>		
Papel (parte)	Presidente - ASSESPRO NACIONAL			
Relacionamento	42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL	:431		
Representante Ítalo Lima Nogue			CI	PF
Ação:				021.487.724-81
Ayau:	Assinado em 10/06/2021 15:47:59 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6371F52/	401494435	IP:	172.68.26.77

Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; SM-N9600 Build/QP1A.190711.020; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/80.0.3987.99 Mobile Safari/537.36

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <a href="https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx">https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx</a> através do código BFYU8-X9XVV-8M199-8Q0SB



A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <a href="https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx">https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx</a>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): BFYU8-X9XVV-8MI99-8Q0SB





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



#### **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

				MPRESA	1121						
NIRE 35221308805	REGISTRO		DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/03/2007	INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/09/1997		PRAZO DE DURAÇÃO					
NOME COMERCIAL AUDATEX BRASIL S	ERVICOS LTD	Α						1	O JURÍDICO  OCIEDADE LIMITADA		
N.P.J. ENDEREÇO 02.144.891/0001-85 AVENIDA		1	MARIA COELHO AGUIAR			NÚMERO 215			MPLEMENTO ENTRO EMPRES		
BAIRRO JARDIM SAO LUIS		MUNICÍPIO UF SAO PAULO SP		Maria Control	CEP 05805-0	000	MOEDA	VALOR CAPITAL 2.884.906,00			

#### **OBJETO SOCIAL**

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

		SÓCIO				
NOME AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMP	PLEMENTO	
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF CEP	
DOCUMENTO 5546622000	cargo SÓCIO					QUANTIDADE COTAS 2.594.363,00

The second secon		SÓCIO							
NOME AUDATEX GMBH									
ENDEREÇO			NÚMERO	СОМЕ	PLEMENTO				
BAIRRO		MUNICÍPIO	UNICÍPIO UF CEP			CEP			
DOCUMENTO 05546649000	cargo SÓCIO						QUANTIDADE COTAS 290.543,00		

ADMINISTRADOR									
NOME GRACIELE LIMA DOMINGOS									
ENDEREÇO RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MA	RINO				C.134,PE	D.A			
BARRA FUNDA SAO PAULO					CEP 05609-010		RG 304434887		



CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
299.950.768-29	ADMINISTRADOR	

		REPRESENTANT	E, ADMI	NISTRADO	R				
NOME ROBERTO MARTIN DE SO	OUZA RUBIM								
ENDEREÇO AVENIDA MARIA COELHO	O AGUIAR		25	NÚMERO 215		MPLEMENTO PREDIO E			
BAIRRO JARDIM SAO LUIS		MUNICÍPIO SAO PAULO		***************************************		uf SP	CEP 05805-000		RG 18367626
CPF 114.270.988-40	cargo REPRE	SENTANTE, ADMINISTRADO	)R					QUAN	NTIDADE COTAS

		ÚLTIMO DO	CUMENT	O A
DATA				
19/04/2021	165.948/21-8			

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 23/02/2021. DELIBERAR SOBRE: (A) A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS INTERMEDIARIOS, NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 15 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, DA TOTALIDADE DO VALOR ATUALMENTE ALOCADO EM CONTA DE RESERVA DE LUCROS DA SOCIEDADE AOS SEUS SOCIOS, E (B) A RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DOS BALANCOS PATRIMONIAIS, DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, BEM COMO DAS DISTRIBUICOES DE LUCROS SEGUNDO EXERCICIOS SOCIAIS DA SOCIEDADE FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, 31 DE DEZEMBRO DE 2015, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

RQUIVADO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/05/2021







Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 151236744, segunda-feira, 3 de maio de 2021 às 09:43:43.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

#### **FAZENDA**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número:

0415608 - 2021

CPF/CNPJ Raiz:

02.144.891/

Contribuinte:

AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação:

20/04/2021

Validade:

19/07/2021

**Tributos Abrangidos:** 

Imposto Sobre Servicos - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

#### Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Inicio atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.** 

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 07:40:33 horas do dia 01/06/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 42C321C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf



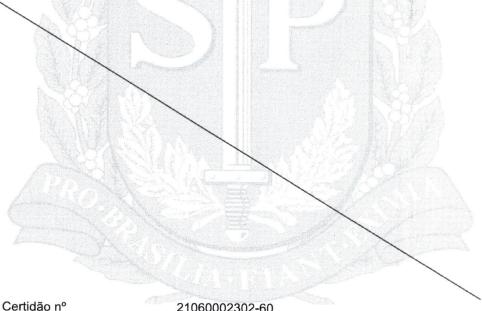
## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



21060002302-60

Data e hora da emissão

01/06/2021 07:37:57

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02.144.891/0001-85

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço:

AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO

PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2021 a 06/08/2021

Certificação Número: 2021040906123700178942

Informação obtida em 01/06/2021 07:35:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:30:52 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: FFD8.0E09.AC5B.19E2 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85 Certidão nº: 17413155/2021

Expedição: 01/06/2021, às 07:33:56

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.144.891/0001-85, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



## PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



**CERTIDÃO Nº: 9275903** 

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de junho de 2021.

PEDIDO N°:









#### **PODER JUDICIÁRIO**

### JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

## AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº 2021.0002186123

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ no **02.144.891/0001-85**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 3 (três) dias do mês de maio de 2021, às 09:50.

#### Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança d16bbc45 618f2da0 9d9f4ec0 2f2d2cba 471955a3, no endereço http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de  $1^{\circ}$  Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- I) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666





## CERTIDÃO

Ao

### Governo do Estado do Paraná

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, com sede à Av Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil. do produto abaixo

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados - contemplando 98% da frota circulante no país - permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de

São Paulo, 20 de maio de 2021.

### Presidente

Vice - Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL- 278/2021 - A Presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território Nacional.

- **J** 55 (11) 3064-0003
- assespro@assespro-sp.org.br
- Alameda Santos, 880 9° andar CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



ASSESPRO-SP | Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - Regional de São Paulo

MUN



PRESIDENTE DO CRA-SP

São Paulo, 09/09/2016

TEM PÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL-LEI Nº 5.204/15 LOCAL E DATA DE EXP

FACULDADES ASSOCIADAS DE SAO PAULO . FASP AURORA MARTIN DE SOUZA RUBIM
NASCIMENTO
NACIONALIDADE
15/01/1969 BRASILEIRA REGISTRO MEC N° **GIPLOMADO POR** CIP VÁLIDA ATÉ:

Alan dos Santos Alexandre PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,70



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL . LEIN'S. 206/75 ASSINATURA DO PORTADOR

114.270.988-40

RG DATA DE EXPEDIÇÃO ÓRGÃO EXPEDIDOR 18.367.626-9 30/04/2001 SSP/SP

ADMINISTRADOR ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM DATA DO REGISTRO 09/09/2016

HEGISTRO 141584

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

UBIRAJARA DE SOUZA RUBIM

궣



## Município de Japira - 2021

## Classificação por item





ágina 1

Forneced	or	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 6750 SE	RVIÇO DE MANUTENÇÃO				
39457-2	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	02.144.891/0001-85	Classificado		10.438.00

Qtde. itens desertos: 000 Qtde. itens frustrados: 000



## Município de Japira - 2021

## Situação por lote/itens

## Processo inexigibilidade 3/2021



Página:1

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				. Toyo o mitalio
item 001: 6750 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 39457-2 AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	02.144.891/0001-85	Classificado		ADQUIRIDO 10.438,00
Qtde. itens vencedores : 001				10.100,00
Qtde. itens frustrados: 000 Qtde. itens desertos: 000				
Qtde. itens não apurados : 000 Qtde. itens empatados : 000				
Qtde. itens empatados ME: 000				



## Município de Japira - 2021

## Relação de Participantes

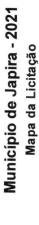




Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enq	uadrados na lei complementar nº123/2006	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	A PROPERTY OF THE PROPERTY OF
39457-2	02:144.891/0001-85	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	Classificado
Qto	de de fornecedores: 001		

Qtde total de fornecedores: 001



Processo inexigibilidade 3/2021

Página:1

Data homologação: 08/07/2021 CNPJ: 02.144.891/0001-85 Preço Marca Data julgamento: 08/07/2021

Data abertura: 08/07/2021

10.438,00 \* 1,8 Quantidade SERV N. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TOTAL GERAL DO FORNECEDOR TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR Produto 8

10.438,00



08/07/2021 16:26:39 FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

CNPJ: 02.144.891/0001-85 - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA



Município de Japira - 2021 Classificação por Fornecedor Processo inexigibilidade 3/2021

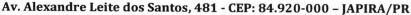
em Producto/Serviço         UN.         Quantidade Status         Status.         Classificado         Modelo         Preço Unitário         Preço Unitário	DA         CNPJ: 02.144.891/0001-85         Telefone: 1122218209         Status: Classificado         Marca         Modelo         Preço Unitário           SE         1,00         Classificado         10.438.00         10.438.00         10.438.00	plano						Página:1
CNPJ: 02.144.881/0001-85 Telefone: 1122218209 Status: Classificado  SE 1,00 Classificado	DA         CNPJ: 02.144.891/0001-85         Talefone: 1122218209         Status: Classificado           SE         1,00         Classificado	tem Produto/Serviço	UN.	Quantidade Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
SE 1,00 Classificado	SE 1,00 Classificado  VALOR TOTAL: 40.43800	Fornecedor: 38457-2 AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 02.144.891/0001-85 Telefone: 1122218208	Status: Classificado				10 438,00
SE 1,00 Classificado	SE 1,00 Classificado 10.438,00	Email: comercialpr@audatex.com.br						
ÇO DE MANUTENÇÃO SE 1,00 Classificado	ÇO DE MANUTENÇÃO  SE 1,00 Classificado  VALOR TOTAL: 10.438,00	vresentante: 40106-4 Roberto Martin de Souza Rubin						
6750 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SERVICO DE MANUTENÇÃO	6750 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO  VALOR TOTAL: 10.438.00	te 001 - Lote 001						10.438,00
		01 6750 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO		1,00 Classificado			10.438,00	10.438,00 *
				VALOR TOTAL	10.438.00			





#### ESTADO DO PARANÁ

CNPI: 75.969.881/0001-52



**2** (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>



#### Processo inexigibilidade Nº. 03/2021

Processo Administrativo nº 310/2021 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

Base Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, Av. Maria Coelho Aguiar, São Paulo-SP, CEP 05805-000,

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7–SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

	Descrição dos serviços	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
	SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO Fornecimento de assinatura de ferramenta o orçamentação eletrônica para cálculo de estimativa de custos o manutenção/reparação de veículos e caminhões	le	SERV	10.438,00	10.438,00
OTAI	L		9		10.438.00

O valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 10.438,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS). Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	620	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Declaração de Exclusividade.

conforme nos ensina Marçal Justen Filho,

"Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido." (2012), p.410)

Assim, com fundamento no artigo 25, I, Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES apresentamos a justificativa hara ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 06 de julho de 202

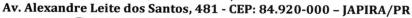
MESSIAS SAMOEL DA SIA

ELZA DA SILVEIRA LOPES Secretário IOAO INOCENCIO GOMES Secretario



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



**2** (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>



#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo inexigibilidade nº 3/2021

Processo Administrativo nº 310/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 24/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. Il da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 06 de julho de 2021.

Ângelo Marcos Vigilato Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>



### EXTRATO DO ATO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 3/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATAÇÃO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, Av. Maria Coelho Aguiar São Paulo-SP, CEP 05805-000
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA

	Descrição do verviço Cham	Unid	Preço mitomo	Preco máximo to
1	SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS 1,00 ELETRÔNICO Fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para cálculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões	SERV	10.438,00	10.438,00
TOTA	u.		4	10.438,00
Dota	ção Orçamentária:			
Dota	ções			
	conductations Company Services Europeanithm Inc		Natureza de desea	er Grupo da lo

04.001.15.452.0004.2009

do Exercício 2021

Valor total: R\$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Vigência: 12 Meses.

Contratante

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.600/93. Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Parana.

Japira,06 de julho de 2021.

ANGELO MARCOS VIGILATO Prefeito Municipal

ciele Lima Domingos

3.3.90.39.00.00

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM Representante Legal - Contratada

somecial no audature com h



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



🕿 (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>



### Processo inexigibilidade Nº. 03/2021

Processo Administrativo nº 310/2021 **TERMO DE JUSTIFICATIVA** 

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

Base Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, Av. Maria Coelho Aguiar, São Paulo-SP, CEP 05805-000,

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

Lote: 1 - FERRAMENTA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE CUSTO REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO VEÍCULOS

Item	Descrição dos serviços	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
	SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO Fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para cálculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões		SERV	10.438,00	10.438,00
TOTAL	L				10.438,00

O valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 10.438,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS). Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações				a	
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	620	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Declaração de Exclusividade.

conforme nos ensina Marçal Justen Filho,

"Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa mativadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido (1/2012, p.410)

Assim, com fundamento no artigo 25, I, Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETIÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE O DE YEICULOS E CAMINHÕES apresentamos a justif MANUTENÇÃO/REPARA a para ratificação e demais considerações que por ventura se

fizerem necessárias

Japira-PR, 08 de ulho

Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES

MESSIAS SAMO

Secretário

ELZA DA SILVEIRA

Secretário





ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

**2** (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo inexigibilidade nº 3/2021 Processo Administrativo nº 310/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 24/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. Il da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 08 de julho de 2021.

#### Ângelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO ATO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 3/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, Av. Maria Coelho Aguiar São Paulo-SP, CEP 05805-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES.

Lote: 1 - FERRAMENTA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE CUSTO REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO\_VEÍCULOS Unid Preço máximo Preço máximo total SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS 1,00 SFR\/ 10.438,00 10.438.00 ELETRÔNICO Fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para cálculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões TOTAL 10.438.00

Dotação Orçamentária:

Dotações .							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2021	620	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		

do Exercício 2021.

Valor total: R\$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93. Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira,08 de julho de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO Prefeito Municipal Contratante

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM Representante Legal - Contratada

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152 Dados: 2021.07.08 16:10:29 -03'00





Voltar

	Inform	ações Gerais	***************************************	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA			
Ano*	2021			
lº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	***************************************		
Número edital/processo*	003/2021			
	Recursos provenientes de organismo	os internacionais/m	ultilaterais de crédito	
Instituição Financeira				
Contrato de Empréstimo			3	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇ CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS VEÍCULOS E CAMINHÕES	AMENTOS ELETRÔN	NICO PARA	
Dotação Orçamentária*	0400115452000420090339039000	***************************************	2	
Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço - R\$*	0400115452000420090339039000 10.438,00			
Preço máximo/Referência de preço -	10.438,00			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.438,00			
Preço máximo/Referência de preço - R\$* Data Publicação Termo ratificação	10.438,00			
Preço máximo/Referência de preço - R\$* Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital	10.438,00	>		
Preço máximo/Referência de preço - R\$* Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital	08/07/2021	×	Percentual de participação:	0,00
Preço máximo/Referência de preço - R\$*  Data Publicação Termo ratificação  Data de Lançamento do Edital  Data da Abertura das Propostas	10.438,00  08/07/2021  Há itens exclusivos para EPP/ME?	······································	Percentual de participação:	0,00

CPF: 3563533970 (Logout)





#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

**(**043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

### CONTRATO Nº 82/2021-PMJ Processo inexigibilidade Nº 3/2021-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES, relativo ao objeto do Processo inexigibilidade nº 2/2021-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, com Av. Maria Coelho Aguiar, 215 Centro empresarial, Bloco E, 7º andar - CEP: 05805000 - BAIRRO: Jardim São Luis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.144.891/0001-85, representada por Titular Sr. ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, Av. Maria Coelho Aguiar,215-Bloco E — 7º andar - CEP: 05804-900 - BAIRRO: Centro, inscrito no CPF/MF sob nº 114.270.988-40 e Cédula de Identidade 18.367.626-9, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo inexigibilidade nº 2/2021-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Obieto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Processo inexigibilidade nº 2/2021-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

OTE: 001 - ERRAMENTA DE CÁLCULO E  SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO Fornecimento de assinatu	Marca do produto AUDATEX	Unid SERV	Quant	Preço unitário	Preço tota
ESTIMATIVA DE CUSTO  REPARAÇÃO/M NUTENÇÃO_V ÍCULOS  LECTRICINICO Fornecimento de assinaturo de ferramenta de orçamentação eletrônico para cálculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões	a	OZIVV	1,00	10.438,00	10.438,00

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais), pelo Menor Preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.
- 3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- § 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.





#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

🕿 (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2021	620	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00		

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

- 6.1. A execução dos serviços, será efetuada pelo período de 12 (doze) Meses contados a partir da assinatura do contrato;
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços a que se refere ao objeto de acordo estritamente com as especificações descritas em sua proposta.
- 6.3. O sistema será utilizado para dar manutenção e/ou fornecimento de peças da contratação de oficinas para licitação;
- 6.4. O Sistema será utilizado para confrontação dos orçamentos apresentados pelo fornecedor vencedor, permitindo facilitar a auditoria das informações das informações contidas nos orçamentos.
- 6.5 O Sistema mostra na tela o desenho das peças para facilitar a identificação correta;
- 6.6 Todos os cálculos são automáticos, o operador indica as peças a serem trocadas ou reparadas em cada orçamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

### § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

### § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo, bem como da proposta apresentada;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- § 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
- § 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.





#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

🕿 (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 07/06/2021 (sete dias de junho de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo inexigibilidade nº 3/2021-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 06/07/2021

**ROBERTO MARTIN** 

**DE SOUZA** 

Assinado de forma digital por ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM:11427098840 RUBIM:11427098840 Dados; 2021.07.12 10:31:01

ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM Representante Legal

CONTRATADA

JEFERSON RIBERIO DE MELO Subprocurador Geral OAB/PR 79.666

ANGELO MARCOS VIGILATO **Prefeito Municipal** 

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:** 

1) HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS

Secretário Municipal de Obras

Fiscal do Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

**2** (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021-PMJ - PROCESSO INEXIGIBILIDADE 3/2021-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.144.891/0001-85.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇÁMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

ITENS/LOTES: LOTE: 001 SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 365 Dias, com vencimento em 07/07/2022( sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 08/07/2022

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, I=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152 ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152 Dados: 2021.07.08 16:40:35 -03'00'



A2 | EDITAIS SÁBADO, 13 DE NOVEMBRO DE 2021

# JCN CORREIO DO NORTE

EDIÇÃO Nº 2826

VERSÃO ONLINE JORNALCN.COM.BR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

18/10/2021 (dezoito dias de outubro de 2021), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira KELLEN CASSIANE DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 223/2021, de 28/10/2021, ELZA DA SILVEIRA LOPES, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, ELAINE CAETANO DA SILVA, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 – "Habilitação" referente a AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA RMACÉNTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IQAE ESTADUAL E DO QUA-PARA ATENDER MUNICIPIO DE JAPIRA, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 42/2021-TEICA PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que NÃO HOUVE protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação de empresas interessadas em participar do certame. A Pregoeira comunicou aos presentes que a licitação será republicada com nova data de abertura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

> KELLEN CASSIANE DA SILVA PREGOEIRA.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA MEMBRO

**ELZA DA SILVEIRA LOPES** MEMBRO

**ELAINE CAETANO DA SILVA** MEMBRO



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANGELO MARCOS VIGILATO 05726275993

DO NORTE

do & cia I tda-MF- CNPJ 26 272 797/0001-70 Razação Social- Ge DIREÇÃO JORNALISTA RESPONSÁVEL

GENESIS J. MACHADO

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

www.iornalcn.com.br | e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL Rua Abelardo Rover, 626 Sigueira Campos - Paraná (43) 99933-7695 | (43) 99604-4882 SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO Rua Getulio B. Almeida, 130 Jardim Vale Verde (43) 99641-9557



Siqueira Campos Cornélio Procópio Curitiba Ibaiti Japira Jaboti Salto do Itararé Carlópolis Joaquim Távora Guapirama Quatiguá Jacarezinho

Conselheiro Mairinck Pinhalão Tomazina Curiúva **Figueira** Ventania Sapopema São Sebastião da Amoreira Nova América da Colina Nova Santa Bárbara Santo Antônio do Paraíso Congoinhas

Itambaracá Santa Mariana Leópolis Sertaneja Rancho Alegre Primeiro de Maio Florestópolis São Gerônimo da Serra Santo Antônio da Platina Arapoti

São José da Boa Vista Wenceslau Braz Santana do Itararé Jundial do Sul Andirá Abatiá Cambará Ribeirão do Pinhal Nova Fátima Barra do Jacaré Paraiso Ribeirão Claro



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR **☎** (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

ERRATA – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE № 6/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 229/2021

No processo administrativo nº 229/2021, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021, publicado no diário oficial do Município de Japira-Pr, no dia 11/11/2021.

ONDE LÊ-SE:

EMPRESA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO - SICREDI NORTE E SUL PRISP, CNPJ № 79.086.997/0001-02, Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, 279, Japira-PR.

EMPRESA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO - SICREDI NORTE E SUL PR/SP, CNPJ № 79.063.574/0001-69, RUA 24 DE MAIO, VILA J MASCARO, 106-A , SANTO ANTONIO DA PLATINA -PR.

Japira, 12 de novembro de 2021.

Messias Samoel da Silva Secretário Municipal de Administração e Planejamento Portaria nº 163/2021



### MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

**☎** (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 20/2021-PMJ PREGÃO Nº 8/2021-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.292.313.0001-75.

DO QBLETO - AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTÍNUO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURRU;

COBJETO - O objeto de presente terme de apestilamente consiste no reajaste do valor contratuda, do tete 001.

VALOR - O valor estimado desise contrato, a partir de 10/11/202, seguirá conforme tabela abaixo:

ITENS				A33100000000000000000
icale (Desception) produte		Marca de produk	10.13	Precountant.
		2070205 000		UNIN
LOTE: 001 - FORMULÁRIO FORMULARIO CONTÍNUO - NOTA FISCAL		MARCA	180,00	222,68
CONTINUO DE NOTAS FISCAIS PRETA - DESTINATÁRIO; 02 VIA - COR VE	RMELHA - ARQUINO FISCAL; 03 VIA VIA - COR VERDE - FISCO DE DESTINO; 04	PROPRIA 2021		
	ALCOD VEDDE ENTENTE CAIVA CON EM INDDESSOS			

print- con AZUL. FISCO DE ORIGINE, ES VA CON VERDE: EMPTINE CAUX COM VERDE - FISCO DE DESTRUC OI PRODRIA 2221

ses e inatleradas as demais cidiusulas do contrato printipola Ina alcançadas pelo presente apostitamento, sendo ratificado em todas as su condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um funico seleito ma junto se contratados, assisma as partes do presente, 02 (duas) vias de ígual teor, para um só efeito, na presença de 02 (dua na signatárias do presente instrumento.

ANGELO MARCOS VIGILATO Prefeito Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

**2** (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021-PMJ - PROCESSO INEXIGIBILIDADE 3/2021-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº

UZ.144.891/UUU1-85.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

ITENSILOTES: LOTE: 001 SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO

ON MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

ITENSILOTES: LOTE: 001 SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO

ON MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

ITENSILOTES: LOTE: 001 SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELE INCONICO DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 10.488,00 (dez mil quatrocentos e tinta e oito reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 365 Dias, com vencimento em 07/07/2022( sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, podendo a critério da administração da prorrogação do meson, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de libatii (PR), para diminir dividas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 08/07/2022

Jaguariaíva

Sengés